

11. Resultados obtidos em cada método de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º, e por uma das formas previstas no artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IASAÚDE, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica em (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>).

12. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

13. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IASAÚDE, P-RAM e disponibilizada na página eletrónica em (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>), sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:**Presidente:**

- Dra. Graça da Conceição Figueira de Barros, Vogal do Conselho Diretivo, do IASAÚDE, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Dr. José Álvaro Franco Gomes, Diretor da Direção de Contratualização, do IASAÚDE, IP-RAM.
- Dr.ª Rita Paula Lopes Bento de Gouveia, Diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos do IASAÚDE, IP – RAM.

Vogais Suplentes:

- Dra. Ana Cristina Fernandes Escórcio, Chefe de Divisão do Gabinete de Controlo e Conferência, do IASAÚDE, IP-RAM;
- Carla Patrícia Figueira Silva Moura, Técnico Superior da Direção de Gestão Financeira do IASAÚDE, IP-RAM.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 27 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Aviso n.º 1072/2021**

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre 2021 para os serviços e organismos da Administração Pública Regional e do despacho de autorização de 16 de novembro de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC).

2. Local de trabalho: Direção Regional do Turismo (DRT).

3. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Turismo, com as competências explanadas no artigo 4.º da Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho.

4. Caracterização geral do posto de trabalho:

a) Carreira: Técnico Superior;

• Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Comunicação, Marketing e Relações Públicas, designadamente: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da organização e serviços, nomeadamente, planeamento da comunicação interna e externa da Direção Regional do Turismo, com a contribuição das suas unidades orgânicas nucleares, incluindo a gestão e criação de conteúdos para os canais oficiais e redes sociais da SRTC acerca de eventos e iniciativas da responsabilidade da DRT; atividades de comunicação e de relações públicas, nomeadamente a produção de conteúdos sobre os eventos do calendário de animação turística regional e de iniciativas ou projetos desenvolvidos pelas diferentes unidades orgânicas nucleares da Direção Regional do Turismo; definição do planeamento e comunicação de eventos de carácter técnico e científico, ações de informação, ações de difusão e divulgação técnica e iniciativas da Direção Regional do Turismo; participação na produção de materiais de divulgação e outros produtos institucionais, nomeadamente na produção dos seus conteúdos; acompanhamento e recolha do impacto da comunicação nos diferentes públicos-alvo das iniciativas desenvolvidas pela Direção Regional do Turismo e pelas suas diferentes unidades orgânicas nucleares.

b) Habilitação e área de formação académica: Comunicação, Marketing e Relações Públicas

c) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro.

5. Legislação aplicável: Artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos Especiais: O referido na alínea c) do ponto 4., possuir licenciatura em Comunicação, Marketing e Relações Públicas, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3. Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada nas áreas de Comunicação, Marketing e Relações Públicas.

6.4. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. a 6.3. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.5. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Despacho autorizador do membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Semestre de 2021. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelo Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 17H00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM – Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

8.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema esse atualmente inexistente.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

9.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. A Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide sobre a legislação e temas seguintes:

Conteúdo geral (legislação):

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
 - b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro e 93/2019, de 4 de setembro e Lei n.º 18/2021, de 8 de abril;
 - c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março;
 - d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;
 - e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
 - f) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
 - g) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto;
 - h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro;
 - i) Orgânica da Direção Regional do Turismo, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2020/M, de 22 de maio;
 - j) Estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo, aprovada pela Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho;
- Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Bibliografia para os conteúdos específicos:

- a) Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- b) Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimento;
- c) Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- d) Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- e) Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decretos-Leis n.ºs 34/2009, de 6 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro e 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 2 de outubro, 111-B/2017, de 31 de agosto, este último retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro, 33/2018, de 15 de maio e 170/2019, de 4 de dezembro e Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março;
- f) Decreto Legislativo Regional n.º 15/2017/M, de 6 de junho, que estabelece o novo Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira (POT)
- g) Estratégia para o Turismo da Madeira, RAM 2017-2021.

10.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a dois ciclos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e experiência profissional. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

12.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de dois.

12.2. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do Júri:

Presidente:

- Bárbara Sofia da Silva Spínola, Diretora de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Cultura,.

Vogais efetivos:

- Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos, da Direção Regional do Turismo, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Sílvia Natacha da Silva Martins Pereira - Técnica Superior da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura

Vogais Suplentes:

- Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;

- Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 27 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 1073/2021

Pelo Despacho n.º GS-199/SRA/2021, datado de 28 de dezembro de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, artigo 7.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 57.º, n.º 2 do artigo 60.º da LTFP, na sua atual redação, e alínea c) do n.º 10 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2019, de 29 de agosto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com Carlos Manuel Ferraz Branco, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020, na categoria e carreira de Técnico Superior, 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, constante do anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021, sujeito a um período experimental de trinta dias, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da LTF.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 28 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim